



Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025, Edição 116/2025, Ano IX, Páginas: 22.

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 3 de 22



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 JUNHO DE 2025.

Aprova a participação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO na gestão compartilhada do Espaço de Acolhimento da Mulher Regional, a ser edificada no Município de Pitanga/Pr, nos termos da Resolução nº 25/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná CID CENTRO, no uso das atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO as finalidades previstas no artigo 2º e os objetivos previstos no item VII do artigo 3º do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro;

CONSIDERANDO o contido na Resolução da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI nº 25/2025, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa.

CONSIDERANDO o contido no item b do artigo 3º da Resolução mencionada, o qual estabelece que poderão ser apoiadas com os recursos da Resolução a Construção de Espaço de Acolhimento da Mulher, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), demanda há muito tempo pleiteada pelos Municípios consorciados;



Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025, Edição 116/2025, Ano IX, Páginas: 22.

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 4 de 22



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 13 da Resolução, que exige que para pleito das obras da política da mulher, mais especificamente para obras de Espaço de Acolhimento da Mulher ou CRAM regional, deverá ser apresentado, Ata, Deliberação, Resolução, Termo de Adesão ou documento equivalente do consórcio intermunicipal ou outro arranjo de gestão compartilhada, aprovando a participação na gestão compartilhada do equipamento e indicando o município sede onde será realizada a obra;

CONSIDERANDO que a conceituação e descritivo mínimo da obra, constante no Anexo I da Resolução determina que os Espaços de Acolhimento da Mulher que serão apoiados com recursos da SEMIPI deverão possuir caráter regionalizado, atendendo um grupo de municípios da mesma região, com gestão por meio de consórcios públicos intermunicipais ou outros arranjos de gestão compartilhada;

CONSIDERANDO ainda a exigência contida no Anexo III da Resolução, referente a lista de verificação documental de habilitação para a construção de Espaço de Acolhimento da Mulher, a qual elenca no rol de documentos necessários Ata, Deliberação, Resolução, Termo de Adesão ou documento equivalente do Consórcio intermunicipal, aprovando a participação na gestão compartilhada do equipamento e indicando o município sede onde será realizada a obra;

CONSIDERANDO por fim o contido na ata da reunião realizada no dia 25 de junho de 2025, na sede da Amocentro/Pitanga na qual estavam presentes o Presidente e a Secretária Executiva da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e o Presidente e Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, além das técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pitanga, onde foi consensual que após a conclusão e entrega da obra, a gestão do Espaço será realizada pelo Consórcio Cid Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a participação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO na gestão compartilhada do Espaço de Acolhimento da



Município de Nova Tebas

Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025, Edição 116/2025, Ano IX, Páginas: 22.

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 5 de 22



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Mulher Regional, a ser edificada no Município de Pitanga/Pr, nos termos da Resolução nº 25/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º O Espaço de Acolhimento da Mulher trata-se de uma estrutura destinada a oferecer acolhimento institucional e promover a proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como seus dependentes.

Art. 3º O espaço será utilizado por mulheres oriundas dos Municípios membros do Consórcio Cid Centro e associados na Amocentro.

Art. 4º As despesas decorrentes da gestão do espaço serão rateadas pelos Municípios partícipes e repassadas ao Consórcio através de Contrato de Programa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de junho de 2025.

PEDRO
LOURENCO:00
044978995

Assinado de forma digital
por PEDRO
LOURENCO:00044978995
Dados: 2025.06.27
14:26:51 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PRESIDENTE